



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2014-PPGI

Estabelece os procedimentos para convalidação de disciplinas isoladas do PPGI cursadas por alunos não regulares.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Informática do Câmpus Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 09 de junho de 2014, considerando a sua necessidade de estabelecer as normas e procedimentos para convalidação de disciplinas cursadas no PPGI por alunos não regulares, resolve:

Art. 1º – As disciplinas cursadas no PPGI por alunos não regulares podem ser convalidadas no ato de inscrição comprovadas no ato de inscrição como aluno regular do curso.

§ 1º – O número máximo de disciplinas cursadas no PPGI de forma isolada que podem vir a ser convalidadas é de 6 (seis) disciplinas.

§ 2º – Para efeito de ingresso como aluno regular, poderão ser convalidadas disciplinas cursadas no PPGI, cuja média seja equivalente ao conceito B, ou superior, e que tenham sido cursadas em até 2 (dois) anos.

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cornélio Procópio, 6 de junho de 2014

Carlos Nascimento Silla Junior

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Informática

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Câmpus Cornélio Procópio